



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete do Vereador Eric Lins

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: ericlins@camara.uruguaiana.rs.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Documento: Projeto de Lei nº 044/2017 - protocolado sob o nº 00359/2017/LEG

Procedência: Poder Executivo

Relator: Vereador Eric Lins

Assunto: “ Altera dispositivos da Lei nº 4.541/2015, conforme menciona.”

PARECER

Chega para análise a esta Comissão a matéria apostada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação do Projeto do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei nº 4.541/2015, conforme menciona, **que altera a redação** do § 1º do Art. 4º, as alíneas “g” do inciso I e “f” do inciso II, ambas do Art 9º, e o artigo 32, todos da Lei 4541/2015, passando a vigorar com nova redação.

Uma vez que as alterações são atualizações na legislação devido a troca de nome de Secretarias e adaptações, somos de parecer favorável a inclusão da emenda ao Projeto de Lei.

Aprovado o Parecer

Em 04/05/17

Carla Delgado
Presidente da Comissão

Sala das Comissões, em 04 de maio de 2017.


Vereador Eric Lins
Relator

Contrário:

VOTO:

De acordo:

